

226  
221

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912462781 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE UBATUBA</b>		
CNPJ/MF: 46.482.857/0001-96	Inscrição Estadual: ISENT0	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA		
Endereço: R. DONA MARIA ALVES, 865, CENTRO		
Cidade: UBATUBA	UF: SP	CEP: 11.680-000
Endereço Eletrônico: correiopmu@gmail.com	Telefone: (12) 3834-1035	
Representante Legal: <b>DÉLCIO JOSÉ SATO</b>		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 20.609.175	CPF: 110.529.178-28

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO INTERIOR	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14) 3108-4271	Endereço Eletrônico: spigver@correios.com.br	
Gerente de Apoio a Contratos Comerciais: <b>EDUARDO ALVES CORREA</b>		
RG: 22.832.377-0/SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Chefe da Supervisão de Contratos Comerciais: <b>LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI</b>		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto crescer em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 403.125,00 (Quatrocentos e três mil, cento e vinte e cinco reais), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 403.125,00 (Quatrocentos e três mil, cento e vinte e cinco reais).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: Fazenda: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: - Fazenda: 194-05.01.04.123.0006.2.001.339039.01.1100000

- Administração: 176-04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000

- Segurança Pública: 130-02.04.06.181.0007.2.001.339039.01.400000

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_documento\\_assinar&id\\_acesso\\_externo=639195&id\\_documento=...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=639195&id_documento=...) 1/3

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.

NÚMERO [ ]

FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS			DATA		
CONTRATANTE			NÚMERO DO CONTRATO		
MUNICÍPIO DE UBATUBA			9912462781		
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
	"Conforme Cláusula Sétima do Contrato"				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do primeiro ao último dia do mês.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b> [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b> [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
SE DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
SP					
FATURAMENTO					
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[ X ] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Aquisição de Produtos em Loja Virtual	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Encomendas Nacionais	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Pré-postagem	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Internacionais	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Telemáticos	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Certificação Digital	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Caixa Postal	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Carta Comercial	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
MDPB	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
MDPD	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Impresso	10/06/2019	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Remessa Local	10/06/2019	31/12/2020	Não há	Não	Conforme Cartão de Postagem

DÉLCIO JOSÉ SATO  
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por DELCIO JOSE SATO, Usuário Externo, em 03/06/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Alves Correa, Gerente - G2, em 04/06/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

05/06/2020

SEI - Documento para Assinatura

224  
C  
222



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G2**, em 04/06/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14494391** e o código CRC **2AC92E36**.

Referência: Processo nº 53187.027508/2019-07

Bauru - 14/05/2020

SEI nº 14494391

